

INFÂNCIA INTERROMPIDA: O COMBATE AO TRABALHO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Pág. 02
Atuação profissional
na política de Educação

Pág. 05
Estado Laico: o lugar de
assistentes sociais nesta
pauta

Pág. 09
20 anos da Reforma
Psiquiátrica: resistir é
preciso!

Pág. 13
Serviço Social em cores:
uma profissão, há
décadas, comprometida
com as lutas LGBTI

Pág. 17
Cofi Responde: Lacração
de material sigiloso



Subsídios iniciais para entender a atuação profissional na política de Educação



Nos últimos anos, o Serviço Social tem conquistado espaço na política de Educação como resultado da mobilização das entidades representativas da profissão, incluindo o próprio CRESS-MG. Os principais avanços são a promulgação da Lei Federal 13.935, de 2019, que prevê a inserção de assistentes sociais, psicólogas e psicólogos na rede pública de educação básica e a aprovação, em 2020, do novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Mas ainda há muito caminho a ser percorrido, por exemplo, para a implantação pelos municípios, da lei citada acima. Por isso, pensando em ampliar o debate e fortalecer essa luta, o Boletim Conexão Geraes, em trabalho conjunto com a Comissão de Serviço Social na Educação, inicia nesta edição, uma série de três matérias para subsidiar a categoria e a sociedade a respeito do papel das e dos assistentes sociais nesta área.

Nesta primeira, conversamos com Ana Kelly Arantes, assistente social do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), mestra em Desenvolvimento Regional e doutoranda em Educação, para trazer reflexões e noções gerais sobre como se desenvolve a dimensão técnico-operativa da categoria nas instituições de ensino.

1) Em que medida a atuação de assistentes sociais contribuiu para a política de Educação?

A educação tem papel importante no bojo de sociedades marcadas pela desigualdade social e econômica, em especial no contexto brasileiro, pois abarca um arsenal de atendimentos que vão muito além do mero letramento, alfabetização e o ensino de disciplinas. A escola é espaço de socialização, de equalização, de alimentação, de acolhimento.

Assistentes sociais no interior dessa política, embaixadas e embaixados teórica, técnica e eticamente, se juntam às demais trabalhadoras e trabalhadores da educação na luta por uma educação pública, gratuita e de qualidade, no sentido de fortalecer o caráter universal dessa política e de atuar na minimização das desigualdades no interior da instituição, bem como na garantia de direitos.

2) Quais são os instrumentos utilizados por assistentes sociais nesta área?

Não muito diferente das demais políticas, os processos de trabalho da e do assistente social na Educação perpassam pela escuta, acolhimento, interface entre família-escola, entre sujeitos e demais políticas sociais, articulação em rede entre outros.

Como assistente social da Rede Federal de Educação, o espaço privilegiado de atuação do Serviço Social se insere na Política de Assistência Estudantil, cujo objetivo é minimizar as desigualdades educacionais, garantir a permanência das e dos estudantes e reduzir a retenção escolar. Contudo uma ressalva precisa ser colocada: o Serviço Social não deve ser confundido com a assistência estudantil!

Diferentemente do Serviço Social, profissão regulamentada pela Lei nº 8.662 de 1993, a assistência estudantil é um programa regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 2010 e compõe um dos espaços de atuação da e do assistente social dentro da política educacional. A intervenção profissional ultrapassa os limites deste programa, devendo chegar em todos os âmbitos da escola, já que as expressões da questão social assim se apresentam. Assim, equivaler a atuação da e do assistente social à assistência estudantil é limitar seus raios de alcance, reduzindo a possibilidade de intervenção.

Quanto aos principais instrumentos para subsidiar o nosso exercício profissional nessa área, identifico no meu trabalho: atendimento (entrevista) individual e multidisciplinar, trabalhos em grupos de estudantes, atendimento familiar a partir das demandas educacionais; parecer social, relatório social, encaminhamentos às demais políticas, questionários socioeconômicos, reuniões, visitas institucionais e domiciliares e estudo socioeconômico.

3) O que deve ser considerado, do ponto de vista ético e político, ao se pensar nesses processos e instrumentos?

É muito importante pontuar que a política educacional não pode ser o fim em si só, pois no interior de uma sociedade capitalista como a nossa, as políticas sociais, em especial a educacional tem um papel de produção e reprodução do discurso hegemônico.

Portanto, não escapamos da grande contradição inerente a nossa profissão: trabalhar na garantia e defesa de uma educação emancipadora e, ao mesmo tempo, atender as demandas institucionais, que nem sempre estão na mesma sintonia.

É preciso, do ponto de vista ético, ter sempre no horizonte o compromisso da categoria profissional, com os sujeitos atendidos na e pela educação. Do ponto de vista político, é preciso compreender os limites das formas institucionalizadas de educação e reorientar e ressignificar a atuação sempre que necessário.

4) O que deve ser considerado, do ponto de vista ético e político, ao se pensar nesses processos e instrumentos?

Já quanto à dimensão metodológica e técnica, de forma sucinta, é fundamental que as e os profissionais imprimam em sua atuação, rigor científico e teórico, definindo metodologicamente, de forma sistematizada e prévia (sempre que possível), como serão suas intervenções, e posteriormente as registrá-las.

Tal empreitada diferencia o trabalho da e do assistente social dos demais profissionais, isso o retira do mero fazer burocrático e repetitivo. Ao analisar uma situação em sua totalidade, buscando compreender como os fatos se inserem no grande contexto dessa sociedade desigual, excludente, lemos a partir do olhar técnico e diferenciado, firmando nosso posicionamento contra todas as formas de exclusão e desigualdades.

5) Para você, o que ainda dificulta a inserção de cada vez mais assistentes sociais na Educação? Como isso pode ser mudado?

O principal impedimento para a inserção de um maior número de assistentes sociais na Educação, hoje, é o avanço do conservadorismo no país, o avanço de uma agenda neoliberal que impacta

fortemente nas políticas públicas, consequentemente na educação.

A única forma de que enxergo é na mobilização popular, nos movimentos sociais, na organização coletiva, inclusive no momento atual, a luta coletiva supera inclusive essas pautas, ela precisa se centrar na defesa da sobrevivência e da vida.

Nunca foi tão importante firmar nossa defesa enquanto categoria profissional, em um projeto de sociedade que supere essas desigualdades cada vez mais acirradas, e com uma educação que visa o pensar e o agir autônomo.

Leia também: [Educação para além dos muros da escola: o papel de assistentes sociais na educação básica](#) - o papel do CRESS-MG nesta luta.



Participe da Comissão de Educação

Rearticulada no início de 2020, a Comissão de Serviço Social na Educação do CRESS-MG tem se reunido mensalmente, online, para debater a atuação nesta política e pensar em estratégias para ampliá-la e fortalecê-la nas diversas partes do estado.

As reuniões são abertas à categoria e são sempre divulgadas no site e redes sociais do Conselho, mas você também pode se informar, enviando um e-mail para ass.comissoes@cress-mg.org.br.

Se aproprie deste espaço que também é seu!

SÉRIE

O Estado Laico no Brasil do Deus que está acima de todos



Desafios da laicidade e o lugar de assistentes sociais nesta pauta

A religiosidade é uma marca do povo brasileiro. A diversidade religiosa também. Essas características se refletem nas expressões que usamos no dia a dia, nas festividades que acontecem de norte a sul do país e até mesmo em nosso modo de pensar a vida. Esse elemento não pode, entretanto, influenciar em decisões políticas que afetam a vida de milhões de pessoas.

Nesta segunda matéria da série "O Estado Laico no Brasil do Deus que está acima de todos", o CRESS-MG volta a conversar com Alexandre Arbia, assistente social, doutor em Serviço Social e professor na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), que explica os desafios de se colocar em prática a laicidade e comenta sobre o lugar das e dos assistentes sociais neste contexto.

Público: se é de todos deve representar a todos

No interior da esfera estatal, o controle das nossas motivações pessoais para praticar determinados atos é de caráter objetivo: envolve normativas, regimentos, estruturas institucionais. Sabemos que o tipo de luta travado nessas instâncias é a luta política entre classes que, evidentemente, tem suas expressões nos indivíduos. Mas, no Brasil, a coisa não é tão simples: uma infinidade de grupos sociais e franjas de classes se embatem pelos seus interesses e o fazem não em solo virgem, mas no terreno da burocracia.

Como um subgrupo social particular, os burocratas também têm seus interesses corporativos e ainda suas visões individuais de mundo. Esta é, portanto, a face institucional do nosso Estado, do Estado brasileiro, que, em termos abstratos, em nada se difere de qualquer Estado moderno. Por outro lado, há uma dificuldade, no âmbito das relações sociais mais amplas, não apenas de respeitar a laicidade do estado, mas de respeitar essa impessoalidade do Estado, o seu caráter “público”.

No Brasil, acostumamo-nos a ver os espaços coletivos a partir de perspectivas muito subjetivas e individualistas. Nutrimos a concepção de que o que é de todos, no fundo, não é de ninguém; não sendo de ninguém, é de quem primeiro tomar posse e, a partir disso, estabelece-se o direito de ditar as regras de uso ao bel prazer – até que alguém se incomode e questione. Fazemos isso nos vários espaços que ocupamos no cotidiano: a praia, o clube, o transporte coletivo etc.

Aqui no Brasil, temos um modo peculiar de lidar com uma ideia moderna fundamental que a Revolução Francesa imprimiu nos *Droits de l’homme*, de que todo ser humano tem o direito de fazer tudo aquilo que não prejudique o outro. É como se tivéssemos adaptado para “todo mundo tem o direito de fazer tudo, desde que ninguém reclame” e, ainda assim, muitas vezes, é preciso que seja uma reclamação suficientemente veemente.

É nessa confluência entre uma impessoalidade abstrata, fruto de uma ideia moderna de Estado (haurida do que há de mais avançado no pensamento político ocidental) e as relações específicas de nossa socialidade (fruto do nosso desenvolvimento econômico-social) que lidamos com as instituições. Assim, se nossas relações cotidianas *mercantis* estão impregnadas de mediações pessoais que as atalham, não poderia ser diferente no âmbito institucional.

Por mais que o sistema jurídico tente pôr um freio nessa pessoalidade, estabelecendo a impessoalidade contratual (e, na maioria das vezes, ele é bem-sucedido), persiste essa tentativa de apropriação pessoal daquilo que, em nossa cultura, por ser de todos, não é de ninguém. Tendemos a querer que o “público” se adegue às nossas necessidades privadas, ao invés de verificarmos que critérios devemos cumprir para nos enquadrar às exigências “públicas”.

Se entrarmos nas minúcias da formação da consciência de classe, tenho certeza, como certa vez classificou Mészáros, que boa parte dos subgrupos ou franjas de classe no país não ultrapassou a mentalidade “corporativa”, que nada mais é do que o autointeresse transposto para um patamar

coletivo restrito. E é neste âmbito – o do exercício em grupo do interesse próprio – que se abre o espaço para que as pessoas afluam seus códigos morais e ajam em conformidade com eles.

Quando esses grupos encontram, no interior do Estado, indivíduos (burocratas) que dispõem de um mesmo código moral e querem fazê-lo passar, apesar do e por cima do interesse “público”, a convergência está dada e dispõem de um enorme espaço para estabelecer suas pautas. Assim, a questão da religião, como um dos baluartes da ação moral dos indivíduos, encontra espaço para se manifestar, e esses grupos se sentem à vontade para tornar a institucionalidade “à sua imagem e semelhança”.

Aqui, como se costuma dizer, o “público” e o “privado” se confundem: esses grupos veem, assim, a possibilidade de preservar seus próprios interesses – aquilo que julgam correto – transmutando-os em “interesse social”; esforçam-se por fazer passar sua visão particular de mundo por vontade geral, universal. No aspecto religioso, muitas vezes se sentem predestinados e representantes de toda a sociedade quando, na verdade, representam apenas os próprios interesses privados.

Perceba como isso é o avesso da emancipação política a que fizemos referência na primeira matéria desta série, publicada na edição anterior; trata-se de um passo atrás, antimoderno e, inclusive, antiburguês. Em termos distintos, mas no mesmo espírito, Bruno Bauer se embatia contra isso já no Século XIX! É inacreditável que em pleno Brasil de 2021, ainda estejamos às voltas com essa questão.

Serviço Social neste contexto

Assistentes sociais, por sua inserção sócio-ocupacional, encontram-se em um lugar relativamente privilegiado quando pensamos no acesso a direitos e recursos do Estado. Assim, integram o corpo da burocracia a que me referi acima. Podem, no âmbito privado e dentro das leis, comportar-se como bem entender, professar a fé que julgam adequada, educar suas crianças nesta ou naquela ideologia, enfim, possuem o mesmo grau de liberdade que os demais indivíduos na sociedade.

O que quero dizer é: o fato de ser assistente social não obriga a seguir esta ou aquela religião, a comunicar desta ou daquela visão política. Entretanto, o que assistentes sociais enquanto figuras públicas não podem é permitir que os seus modos singulares de vida – as ideologias que orientam suas condutas morais – tomem conta de seu fazer profissional.

A Lei 8.662/93, ao regulamentar a profissão, tem uma razão de ser: vincula as e os profissionais de Serviço Social a regras de atuação que, em complemento, vêm a ser disciplinadas pelo Código de Ética Profissional (CEP). Isso é importante, pois é a partir daqui que toda a categoria profissional poderá se orientar a respeito de onde está situada uma “linha média” da atuação profissional.

Por outro lado, as Diretrizes Curriculares para os cursos de Serviço Social colocam, antes mesmo de qualquer posicionamento ético-político mais explícito, a valorização do saber científico na atuação profissional. Este é o piso. Assim, vemos que os códigos morais individuais têm uma margem estreita para aflorar no exercício profissional, sem violar os princípios construídos pela profissão.

É necessário pontuar que qualquer discordância desse direcionamento pode e deve ser explicitada, mas nos âmbitos próprios para esse fim, como os espaços de produção científica e as instâncias de deliberação política da profissão, como as assembleias e os encontros nacionais do Conjunto CFESS-CRESS. Por isso, a importância de se engajar nas ações propostas por estes órgãos.

Nosso projeto ético e político profissional (PEP) defende o pluralismo amplo: ou seja, a democracia política e a social, que é admitir uma vida social na qual os indivíduos sociais possam se comportar de modo mais autêntico possível, sem violar os limites da vida comunitária. Considerando o PEP, não há outra opção às e aos assistentes sociais que não seja atuar, no *mínimo*, imbuídos de um forte espírito republicano.

Os elementos deste projeto estão assentados, em suas formas de materialização, nos melhores pilares que sustentam o estado moderno. E, como vimos, é a universalidade do Estado moderno que permite a existência das particularidades na vida real (inclusive das alienações!). É a laicidade do Estado, ou seja, o fato de o Estado e seus agentes, no exercício da função, não professarem nenhuma religião, que permite que cada indivíduo tenha, na vida privada, sua própria religião - ou até mesmo nenhuma.

Prática profissional consciente

O arcabouço teórico-metodológico construído pelo Serviço Social não deixa margem para outro tipo de atuação senão aquela pautada pelo saber científico. Isso implica resgatar a “dimensão investigativa” para a qual tantas autoras e autores consagrados do Serviço Social chamam atenção. Este é um ponto fundamental, pois pode ser usado como contraponto ao nosso próprio senso comum.

É evidente que, no cotidiano profissional, muitas vezes sem recursos adequados, baixos salários, excesso de carga horária, dupla jornada, entraves institucionais etc., temos que agir de afogadilho e isso nos leva a tomar medidas de modo pragmático. Não se pede aqui que as e os profissionais, durante todo o tempo, comporte-se como hiper-críticos e ultra científicos.

Uma atuação profissional pautada pelo conhecimento científico, quando sistemática, produz um outro senso comum, mais rico de determinações. Assim, mesmo nossas ações pragmáticas começam a ganhar mais nuances e, no cotidiano profissional, nossa ação tende a maiores acertos, por incorporar mais elementos da realidade.

Mesmo quando impossibilitadas e impossibilitados de uma formação continuada, precisamos prosseguir, ainda que individualmente, no aprofundamento teórico. Em outros termos: para uma ou um profissional técnico é imprescindível o estudo permanente (“estudar, estudar e estudar”, como dizia Lênin) e o aprofundamento incessante nas produções teóricas dos campos em que nos inserimos.

O ideal seria incorporar, no cronograma de trabalho, momentos de reflexão e estudos. Sabemos que é difícil, especialmente quando realizado de modo individual e isolado, dada a sobrecarga de atividades a que a maioria da categoria está sujeita. Assim, é interessante, por exemplo, participar dos Núcleos de Assistentes Sociais (NAS) existentes no estado ou mesmo criar um em sua região.

O segundo ponto para incorporar a defesa de um Estado Laico na atuação profissional, é seguir estritamente o Código de Ética Profissional. Poucas profissões possuem uma discussão deontológica tão bem consolidada e um código de ética construído de forma tão refletida. Como todo produto social, não está isento de problemas, mas, sem dúvida, é um dos mais avançados em termos profissionais.

Costumo brincar que ele precisa ser o melhor amigo da e do assistente social, junto com a legislação referente à área em que atuamos. Sua observância garante as diretrizes mínimas da atuação, dá segurança às e aos profissionais para evitarem cometer atos equivocados – muitas das vezes sem qualquer caráter doloso – que podem implicar processo ético futuro.

Além disso, a observância do Código garante um padrão médio de atuação da categoria em todo o país. Dá uma “cara” para a atuação profissional, demonstrando para a população em geral e para usuárias e usuários em particular, o perfil técnico de atuação desta categoria profissional.

Por fim, se estamos falando de Estado, no limite, as e os assistentes sociais devem manter uma atuação rigidamente republicana. Imagine se fosse possível a seguinte situação: uma ou um assistente social judicial com convicções marxistas, que emitisse um parecer contrário à adoção de uma criança por um casal que milita pelo neoliberalismo.

Do mesmo modo que podemos perceber o absurdo dessa situação, exemplificada assim de forma simplória, poderíamos imaginar a situação hipotética de uma ou um assistente social judicial cristão que cria diversos obstáculos (que objetivamente nada tenham a ver com a religião) à adoção de uma criança por uma mãe de santo, simplesmente motivada pela convicção íntima (moral) de que será preferível à criança permanecer institucionalizada a ser introduzida na “macumba”.

Ora, é nesse limite que o nexos ético orienta a ação; mas, quando ele falha, o imperativo jurídico força a preservação do direito. Umbandista ou católica, comunista ou liberal, do ponto de vista do Estado moderno somos todas e todos, a priori, indivíduos (abstratos) com igual liberdade e igual direito. Essa é a condição que esse Estado nos impõe para que possamos exercitar nossa individualidade (concreta) no âmbito privado e na sociedade civil.

Assim, um dos princípios do serviço público – que pode ser também, com um pouco de boa vontade, incorporado às e aos profissionais que trabalham no setor privado – é o da impessoalidade. Impessoalidade significa, aqui, conceder a toda a população, sem distinção, a mesma qualidade na prestação do serviço.

Para isso, precisamos calar nossas simpatias e antipatias pessoais – e só podemos fazê-lo quando estamos no controle da expressão de nosso juízo moral. Intimamente, posso achar isso ou aquilo de determinada usuária ou usuário. Intimamente, repito. O que não posso é transformar esse juízo moral em ação moral no ambiente de trabalho, favorecendo ou obstaculizando acessos.

“Mas é mais fácil escrever sobre isso do que praticar”, alguém pode argumentar. E é verdade. Todavia, este é um exercício permanente. Kant entendia que domar os nossos instintos naturais, estabelecendo regras racionais, seria o ponto alto da nossa liberdade. Afinal, nada poderia representar mais a liberdade humana do que seguir as próprias regras racionalmente estabelecidas.

Neste sentido, precisamos inquirir racionalmente, de modo permanente, nossos juízos e ações. E exercitar nossa empatia também pode ser um elemento interessante. Afinal, conseguir colocar-se no lugar do outro é sempre um bom exercício. “Como eu me sentiria se eu fosse atendido por uma ou um assistente social ateu e ele debochasse da minha fé?”, ou, noutra via, uma ou um profissional que atendesse com preferência um “irmão” da igreja em meu detrimento?

O caminho, aqui, parte das questões mais elementares da nossa subjetividade para alcançar um exame racional a partir das bases científicas e normativas construídas pela profissão. Não é um exame simples. É bastante complexo, por sinal. Mas plenamente possível de ser realizado por nós, assistentes sociais.

[Para ler a primeira matéria dessa série, clique aqui.](#)

[Se engaje! Conheça os Núcleos de Assistentes Sociais \(NAS\) de Minas Gerais.](#)



20 anos da Política Nacional de Saúde Mental: resistir é preciso!

Pelas assistentes sociais residentes em Saúde Mental pela Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), Raimara Gonçalves Pereira, mestre em Desenvolvimento Social e Thalita Lorrane Rocha Rodrigues, integrante da Comissão de Seguridade Social Ampliada e Direitos Humanos do CRESS-MG.

Neste ano de 2021, a Política Nacional de Saúde Mental comemora vinte anos, tendo sido estabelecida pela Lei nº 10.216, também conhecida como Lei Paulo Delgado, que foi sancionada em 06 de abril de 2001. Não por coincidência, tal projeto de lei foi apresentado ao Congresso Nacional em 1989, e só foi aprovado doze anos depois, após muita mobilização popular.

O percurso da saúde mental no Brasil, como apresentado por Bisneto no livro *Serviço Social e Saúde Mental: Uma análise institucional da prática* (2016), assim como a “história da loucura”, foi construída sobre a ótica de profundas violações dos direitos humanos, preconizando o tratamento asilar e evidenciando a lógica mercadológica do lucro.

Esta lógica mercadológica se materializava nos hospitais psiquiátricos privados e que prestavam serviços terceirizados ao Estado, em atendimento às demandas do capital. Um dos cenários mais conhecidos é o Hospital Colônia Barbacena, em Minas Gerais, que direcionava às e aos pacientes tratamentos desumanos e degradantes, com torturas psicológicas e físicas, que já foram comparadas às executadas em campos de concentração.

A vida, a saúde e a inserção social não eram prioridades ou objetivos do modelo manicomial. Paralelo à luta pela reforma sanitária, surgiu o movimento em prol da reforma psiquiátrica, sendo este plural, constituído por trabalhadoras e trabalhadores da saúde integrantes do movimento sanitário, sindicalistas, associações de familiares e de pessoas com histórico de internações psiquiátricas.





Estes movimentos, iniciados na década de 1970, passaram a questionar a assistência em saúde oferecida às pessoas em sofrimento mental. Mesmo com toda a mobilização, a Lei Paulo Delgado só foi aprovada cerca de 30 anos mais tarde, com os direitos dessa população sendo regulamentados e evidenciando a necessidade de extinguir os manicômios.

Desde então, leis e portarias foram sendo criadas. Há que se demarcar que são frutos dos movimentos populares e um novo modelo de atenção assistencial em meio aberto foi então implementado. A Rede de Atenção Psicossocial (Raps), por exemplo, se insere na proposta de serviços substitutivos aos manicômios, oferecendo serviços em diferentes níveis de atenção às pessoas com transtorno mental ou em uso de álcool e outras drogas.

Nos tempos atuais, sombrios, diga-se de passagem, temos visto os vários retrocessos colocados pela gestão federal vigente e no campo da saúde mental não tem sido diferente. A necropolítica, como bem nos explica Mbembe no seu livro *Necropolítica* (2018), grita desejeante da retomada dos manicômios e do tratamento centrado no modelo biomédico.

Recentes medidas do governo vigente colocam em xeque as garantias e os avanços logrados a partir da reforma psiquiátrica. A negação da ciência, o obscurantismo religioso e científico, em um típico movimento de contrarreforma, em que, mais do que nunca, os princípios constitucionais e norteadores do Sistema Único de Saúde (SUS) precisam ser reafirmados.

Ataques às políticas sociais passaram a se intensificar após o golpe de 2016: a PEC 95, que congela gastos públicos com saúde e educação; intenções que vieram a público recentemente como a proposta de substituição da Raps pelo modelo hospitalocêntrico e biomédico; a extinção das equipes de atendimento dos serviços residenciais terapêuticos, que acolhe pacientes oriundos de internação em hospitais psiquiátricos com vínculos familiares rompidos.

Ademais, tem-se ainda a intenção de alterar a forma de financiamento do programa Consultório de Rua e de exclusão dos atendimentos psiquiátricos dos Centros de Atenção Psicossocial (Caps); a redução do controle sobre internações involuntárias e retirada da previsão de obrigatoriedade de comuni-

cação ao Ministério Público; a revogação da política de atenção à saúde mental da população indígena; a definição da abstinência como política prioritária no âmbito da política de álcool e drogas, em detrimento da política de redução de danos; transferência do financiamento e da regulação das residências de caráter transitório para o Ministério da Cidadania, retirando-se a matéria do âmbito da Saúde.

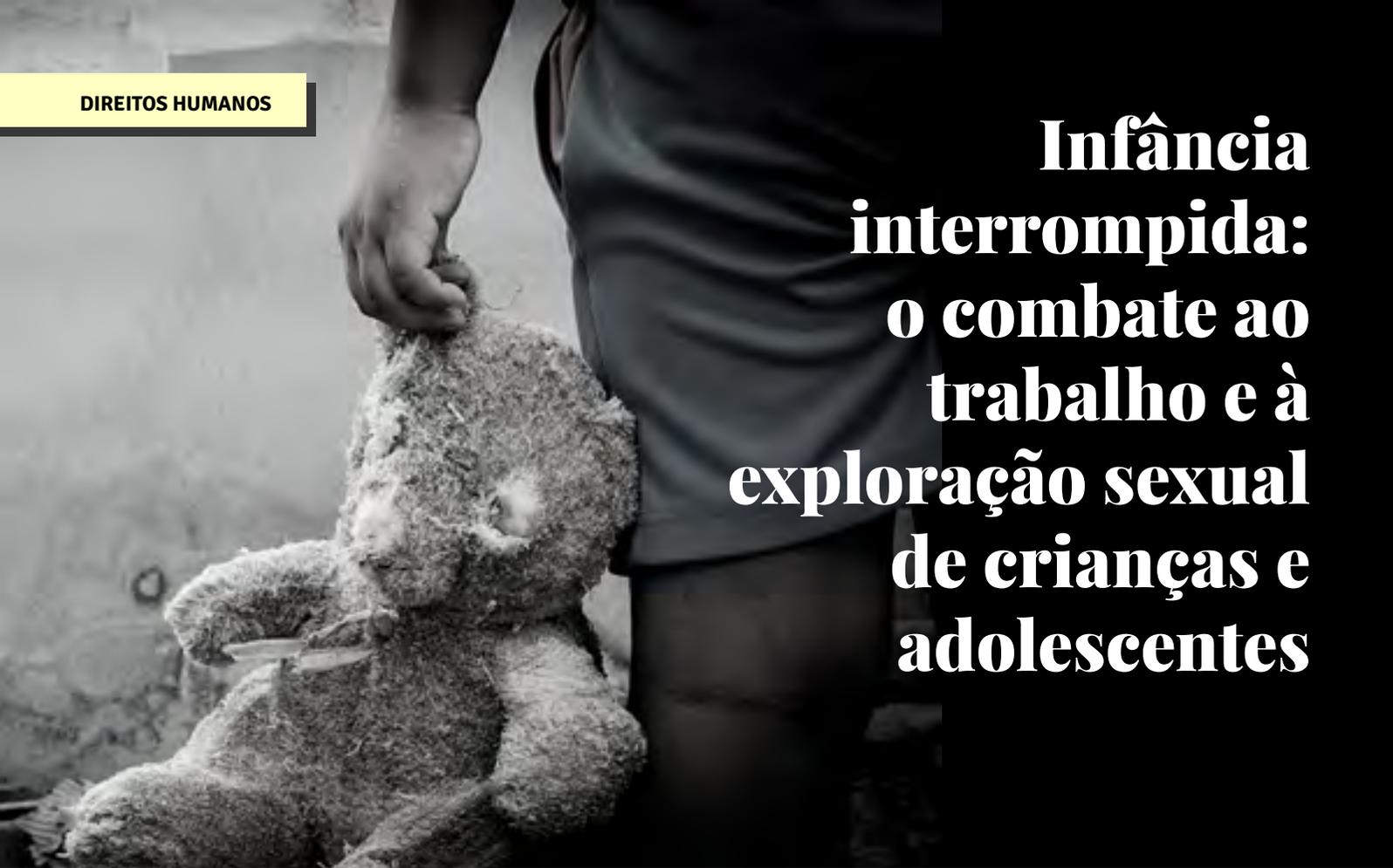
Iniciativas estas que, configuram o desmonte da política de saúde mental conquistada por meio de um processo de luta e de mobilização em prol de um modelo antimanicomial, de defesa e garantia dos direitos das pessoas em sofrimento mental e de desconstrução dos estigmas que historicamente marcaram as pessoas em sofrimento mental.

Não nos enganemos, a lógica dos manicômios é lucrativa ao capital, favorece a ideia de periculosidade do sujeito e contribui para uma higienização social. O indivíduo que “perdeu” sua capacidade produtiva, não interessa ao mercado, menos ainda interessa aos capitalistas investir em políticas públicas que garantam seu o bem-estar físico, psíquico ou social dessa população.

No aniversário que comemora os 20 anos da Lei Paulo Delgado, vivemos em um contexto pandêmico que agudiza o sofrimento mental diante das mais de 460 mil vidas ceifadas pela Covid-19 e pelo descaso desse desgoverno, cabendo a nós, assistentes sociais, reafirmarmos cotidianamente nossa defesa intransigente dos direitos humanos e o repúdio a qualquer forma de objetificação do sujeito e a violação dos seus direitos a viver e viver bem.

Como já dizia Engels (1975), a “história se faz de tal modo que o resultado final sempre deriva dos conflitos entre muitas vontades individuais, cada uma das quais, por sua vez, é o que é por efeito de uma multiplicação de condições especiais; são, pois, inumeráveis forças que se entrecruzam umas com as outras, um grupo infinito de paralelogramos de força, das quais surge uma resultante – o acontecimento histórico (...)”.

Portanto, sigamos na luta diária pela construção de uma política pública de saúde mental materializada na garantia dos direitos, liberdade e respeito às pessoas em sofrimento mental e suas famílias, pois nada está estabelecido, de fato!



Infância interrompida: o combate ao trabalho e à exploração sexual de crianças e adolescentes

Trabalho aqui será entendido como toda a atividade exercida com a finalidade de prover o próprio sustento ou que produza algo que organize e mantenha a vida. Embora esta seja uma definição simplista, ajuda a entender as cenas do trabalho infantil, realidade de 4,6% das crianças e adolescentes do Brasil, de acordo com pesquisa divulgada em 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A definição do que se trata o trabalho infantil, segundo Celia Nahas, diretora da Proteção à Criança e ao Adolescente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Contagem, é toda a atividade realizada por crianças e adolescentes que visem o sustento, a aquisição de bens ou a manutenção da unidade familiar.

“Em nosso país, é proibido trabalhar até os 14 anos de idade. Dos 14 aos 16 é permitido na condição de aprendiz, ou seja, na condição de estar aprendendo o ofício mais do que trabalhando. Já a partir dos 16 é permitido o trabalho, resguardados os direitos da pessoa e com exceção de trabalhos penosos, insalubres, de risco, noturno ou considerados humilhantes”, explica.

Celia, psicóloga que além de atuar, milita em defesa dos direitos das nossas e nossos jovens, ressalta que o acesso ao trabalho não é vedado às crianças e adolescentes, e sim, o acesso ao trabalho numa faixa etária em que trabalhar é extremamente prejudicial, assim como é vedado qualquer trabalho em condições que colocam em risco ou que prejudicam o desenvolvimento delas.

E sobram exemplos de ocupações que violam os direitos dessa população. Mencionada em um decreto do governo federal, do ano de 2008, a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil cita mais de noventa formas em que se dão essa situação no país, além de informar sobre os riscos dessas tarefas e sua repercussão na saúde das crianças e adolescentes.

Trabalho doméstico, operação de tratores e máquinas agrícolas, carregamentos pesados em pedreiras ou na construção civil, além do trabalho como ambulantes ou na coleta, seleção e beneficiamento de material reciclável, comum nos centros urbanos, são algumas das ocupações em que meninas e meninos são explorados, diariamente. Outra área que merece atenção é a exploração sexual infantil.

Corpos infantis em jogo

Arelada à defesa pelo fim do trabalho infantil está o combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, que diz respeito a toda forma de usar da sexualidade dessa população a fim de obter de prazer em troca de algo, seja para a criança, adolescente ou para um intermediário. É, ainda, considerada violência sexual caracterizada pelo uso da sexualidade infantil para satisfação sexual de um adulto.

“A exploração sexual infantil também se trata de trabalho infantil. É a oferta da sexualidade em troca de algo. A criança ou adolescente utiliza seu corpo e sua sexualidade para prover seu próprio sustento ou mesmo para ter acesso a bens e serviços que não conseguiria de outra forma. É comum, ainda, que sejam exploradas e explorados por terceiros para os mesmos fins”, frisa.

Luta pela erradicação

Embora a exploração da mão de obra infantil e as violências sexuais estejam presentes em todas as classes sociais e independem de cor, raça, escolaridade e nível social, segundo Celia, a pobreza é, sem dúvida, um importante marcador de vulnerabilidade: “É um marcador cruel, pois faz com que muitas famílias se utilizem de recursos extremos para conseguir sua subsistência”, observa.

Garantir o acesso à educação de qualidade e de forma continuada, ainda é, para ela, a melhor maneira de qualificação e entrada no mundo do trabalho dessas e desses jovens, e capaz de romper o ciclo de pobreza e vulnerabilidade. A militante ainda alerta para o risco de romantizar essa violação de direitos básicos ao reforçar mitos como “trabalhar é melhor do que roubar” ou “trabalhar forma o caráter”.

“Nesta faixa etária, o trabalho não é suficiente para proteger nossas crianças. É preciso entender que há uma desigualdade social que dificulta o acesso delas a todo um conjunto de direitos, como os direitos à educação, saúde, assistência social, previdência, moradia e saneamento básico. Enquanto sociedade, precisamos nos sensibilizar para nos opor ao trabalho infantil”, avalia.

No campo ou na cidade, é comum ver jovens desempenhando tarefas que, na verdade, são violações de seus direitos enquanto cidadãs e cidadãos em formação. Para mudar esta realidade, é essencial desnaturalizar o olhar, entender que crianças nas lavouras, nos sinais de trânsito, assim como na mídia, sendo sexualizadas, não é, definitivamente, o melhor caminho para quem está com o nosso futuro, enquanto sociedade, nas mãos.

Dicas para saber mais



LIVRO

Fruto de meses de investigação, o livro “Meninas da noite” (1992), do jornalista Gilberto Dimenstein, parece filme de suspense policial. Nele, o autor traz detalhes que levaram à descoberta de um esquema de tráfico e exploração sexual de meninas, na região amazônica.

FILME

O filme “Anjos do sol” (Brasil, 2006) choca ao contar a história de Maria, 12 anos, vendida pela família para um homem que promete dar uma vida melhor à criança, quando, na verdade, a leva para um prostíbulo no Norte do país.

SÉRIE

O Canal Futura tem disponível, no YouTube, três séries sobre o trabalho infantil: “Que exploração é essa?”; “Que abuso é esse?” e “Que corpo é esse?”.

Serviço Social em cores: uma profissão, há décadas, comprometida com as lutas LGBTI



Foi há quase 30 anos que o Serviço Social criou o principal marco legal que traz orientações sobre o combate a todas e quaisquer formas de preconceito ou discriminação e a importância de se defender a cidadania e os direitos das lésbicas, gays, bissexuais e trans. Que marco é este? O Código de Ética Profissional de 1993, que, ainda atual, se configura como um dos mais avançados documentos de orientação de uma profissão, no Brasil.

O tempo passou, a comunidade LGBTI¹ tem conquistado mais visibilidade, mas, ao mesmo tempo, precisa lidar com o aumento do conservadorismo que se reflete nas decisões políticas, limitando o acesso a direitos. Por isso, é sempre bom lembrar como o trabalho das e dos assistentes sociais se relaciona às demandas desse público, como conta o assistente social Marco Duarte, coordenador do Centro de Referência de Promoção da Cidadania LGBTQI+ (CeR-LGBTQI+) da UFJF.

¹ Desde 2019, o Conjunto CFESS-CRESS adotou a sigla LGBTI, sendo o "I" referente a pessoas intersexos, motivo pelo qual a usamos nesta matéria, a fim de representar toda a diversidade sexual reconhecida pelos movimentos sociais desta causa.

“A sexualidade passou a ser debatida na profissão, no início da redemocratização, especialmente a partir do Encontro Nacional de Pesquisadoras (es) de Serviço Social (Enpess) de 1986, no Rio. Apesar da histórica resistência em discutir o tema e da influência do moralismo cristão e conservador nos primórdios da profissão, hoje há mais entendimento de que a sexualidade nos implica enquanto seres humanos genéricos, particulares e singulares em seus modos de (r)existência do ser social.”

Um arco-íris de singularidades

A diversidade sexual está presente em toda a população e, claro, também no público atendido por assistentes sociais! Portanto, é preciso considerar que cada segmento que compõe a sigla LGBTI tem demandas específicas. Além disso, a orientação sexual e a identidade de gênero são atravessadas por outros marcadores sociais, como raça/etnia, classe social, religiosidade e território de origem.

“Em síntese, estamos falando das vidas singular e coletiva. Para além da sopa de letrinhas, esse conjunto expressa múltiplas identidades ao tomarmos as relações de exploração, opressão e dominação. Nesse sentido, essas identidades podem ser capturadas pela lógica identitária em si, esvaziando os projetos em disputas que estão presentes e vinculados aos movimentos sociais LGBTI+”, pontua o professor.

Para Marcos, assistentes sociais devem atuar na perspectiva de compreender que esse universo dos diferentes sujeitos e corpos é complexo, social e político, inclusive em matéria de direitos e políticas: “são sujeitos coletivizados, mas não massificados”, como ele mesmo alerta. Esta diversidade se desdobra em inúmeras demandas que repercutem no sistema de proteção social e nas políticas públicas.

“São várias as demandas e várias as formas com que chegam ao Serviço Social, principalmente nas políticas sociais, como Saúde, Educação e Assistência Social. Um exemplo é o direito ao uso do nome social e ao reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais. Algo básico da cidadania, mas que ainda não é a realidade da maioria desse segmento”, observa.

Seja qual for a área de atuação, para lidar com a população LGBTI, é preciso ter como diretriz as normativas do Conjunto CFESS-CRESS e o próprio Código de Ética. No sentido de garantir a proteção dos direitos dessas pessoas, seja de forma intersetorial ou não, há que se atentar a uma segunda diretriz, baseada nos marcos nacionais e internacionais de direitos desse público.

A fim de mudar o cenário, ainda há que se atentar, segundo o professor, à precariedade no que diz respeito ao tripé da cidadania LGBTI: “Não existe um plano nacional de políticas públicas de direitos LGBTI+ e é tímida a representação na gestão do Departamento de Promoção dos Direitos de LGBT, no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos”.

Outro destaque fruto da conjuntura política, é a extinção, em 2019, pelo Governo Bolsonaro, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de LGBT (CNCD-LGBT) que operava no exercício do controle e da participação social, inclusive na convocação das Conferências LGBT, realizada pela terceira e última vez em 2016.

Se atuar ou mesmo militar nessa área é um constante nadar contra a maré dos retrocessos, as conquistas também devem ser lembradas. O próprio Serviço Social brasileiro tem cumprido seu papel rumo a uma nova ordem societária e avançado no que se refere à defesa da cidadania e dignidade da comunidade LGBTI. A seguir, alguns momentos históricos mais recentes dessa trajetória.

Marcos da pauta LGBTI no Conjunto CFESS-CRESS

2000

O vanguardista CRESS-RJ faz uma publicação em seu jornal Práxis, sobre a relação da causa LGBTI e a atuação profissional de assistentes sociais. Naquele então, o regional foi um dos pioneiros a tratar do tema.

2006

Nesse contexto, emerge a Resolução CFESS nº. 489/06, que estabelece normas, vedando condutas discriminatórias ou preconceituosas, por orientação e expressão sexual para com sujeitos LGBTI+ no exercício profissional.

2012

CRESS-MG passa a cobrir atos ligados às pautas LGBTI, como a Parada do Orgulho LGBTI, a Marcha Pela Visibilidade Lésbica e eventos afins, como a Marcha 8M pelo Dia das Mulheres, que inclui pautas lésbicas e de mulheres bi e trans.

2015

Seminário Nacional "Serviço Social e Diversidade Trans: exercício profissional, orientação sexual e identidade de gênero", em São Paulo, deu voz e visibilidade às pessoas trans e qualificou o atendimento da categoria a esse público.

2018

Aprovada a Resolução CFESS nº 845, que dispõe sobre a atuação profissional da e do assistente social em relação ao processo transexualizador oferecido pelo SUS a travestis e pessoas transexuais.

2006

Lançada a campanha do CFESS, "O amor fala todas as línguas: assistente social na luta contra o preconceito" com o objetivo de sensibilizar a categoria para o debate em torno da livre orientação e expressão sexual como direito humano.

2011

Aprovada a Resolução CFESS nº 615, que permite à assistente social travesti e à ou ao assistente social transexual, a utilização do nome social na carteira e na cédula de identidade profissional.

2014

Em nome do Conjunto CFESS-CRESS, o CRESS-MG recebe o "Prêmio Direitos Humanos e Cidadania LGBT", do Centro de Luta pela Livre Orientação Sexual de Minas Gerais (Celos-MG).

2016

Lançado, pelo CRESS-MG, o primeiro Boletim Especial pela Visibilidade Trans que passou a ser feito anualmente, chamando a atenção para a inclusão do assunto também em outros conteúdos do Conselho.

2019

Divulgada, pelo CRESS-MG, a entrevista em vídeo com a estudante de Serviço Social e militante trans, Rhany Mercês, explicando do que se trata e qual a importância do nome social para pessoas trans.

Adendo: Em maio de 2021, Rhany faleceu vítima da Covid-19. A futura assistente social estagiava e militava a favor das pessoas trans e queria mudar para melhor a vida da sua comunidade, Morro das Pedras, em Belo Horizonte.

Dedicamos esta edição à trajetória aguerrida e inspiradora desta companheira. Rhany presente: agora e sempre!



Centro de Referência LGBTI, em Juiz de Fora, mostra como o Serviço Social pode contribuir com o acesso a direitos dessa população

Inaugurado há quase dois anos, sob a coordenação do professor Marco Duarte, o Centro de Referência de Promoção da Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros, Não-Binários e Intersexuais (CeR-LGBTQI+), da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), fomenta debates e oferece diversos serviços a este público.

Idealizado pela Faculdade de Serviço Social e pela Pró-reitora de Extensão (Proex), este Programa de Extensão vem se constituindo, mesmo na pandemia, através de parcerias com ativistas, coletivos, instituições públicas e privadas, além de estudantes de graduação e pós-graduação. O Centro atua combatendo a discriminação e na perspectiva do respeito à diversidade sexual e de gênero.

As principais demandas que chegam ao Centro se referem ao primeiro eixo de atuação, “Atendimento Psicossocial e de Defesa dos Direitos Humanos de LGBTQI+” que se materializa em acolhimentos, orientações e encaminhamentos frente às violações de direitos, violências diversas e mesmo assassinatos dessa população, como conta Marco.

“Esse eixo contempla ações interdisciplinares que promovem acolhimento, apoio e cuidado ao público usuário, seja individual, pelo dispositivo grupal ou discutindo casos em espaços intersetoriais. Também buscamos proporcionar novas oportunidades, como cursos e atividades físicas, além de operarmos em rede com os Grupos Força Trans e Mães pela Diversidade”, explica.

Outros eixos de atuação são a “Intersetorialidade e promoção da cidadania LGBTQI+”, que tem como foco a capacitação em órgãos da Assistência Social, da Educação e da Saúde, a “Participação/Mobilização social” que centra na discussão política com vistas ao controle e participação social, com reuniões abertas e o quarto eixo sobre “Formação, pesquisa, informação e comunicação”.

“Na pandemia, nossas atividades presenciais foram suspensas, retratando em vários desafios e limites, mesmo nos deslocando para o ambiente virtual. Não estamos em contato direto e presencial com o nosso público-alvo, salvo raras exceções quando da presença em delegacias, emergência psiquiátrica e na distribuição das cestas básicas da Campanha TranSolidariedade”, explica.

Embora o Centro não contemple vínculos empregatícios com assistentes sociais, por ser um projeto de extensão, a contribuição do Serviço Social está presente em toda sua estrutura, através dos projetos, frentes, atividades, serviços etc. Com seus dois anos ainda incompletos, a iniciativa tem potencial para se tornar modelo no estado e é motivo de inspiração e orgulho para a profissão, em âmbito nacional.

Entre em contato

Durante a pandemia, é possível fazer contato com o CeR-LGBTQI+ através dos seguintes canais:

E-mail: cer.lgbtqi@gmail.com

Blog: gedisufjf.wixsite.com/gedisufjf

Instagram: [instagram.com/cerlgbtqi](https://www.instagram.com/cerlgbtqi)



Lacração de material sigiloso

A Comissão de Orientação e Fiscalização (Cofi) do CRESS-MG traz, nesta edição do Boletim Conexão Geraes, as dúvidas mais frequentes a respeito da **Resolução CFESS nº 556/2009 de 15 de setembro de 2009** que dispõe sobre os procedimentos para efeito da Lacração do Material Técnico e Material Técnico-Sigiloso do Serviço Social.

No seu cotidiano profissional, tem algum assunto que desperta dúvidas suas e de seus colegas assistentes sociais? Mande sua sugestão de tema a ser abordado aqui no Cofi Responde pelo e-mail imprensa@cress-mg.org.br.

1) Para fins de contextualizar sobre o que fundamenta a Resolução CFESS 556/09, o que se entende por material técnico e material técnico sigiloso do Serviço Social?

De acordo com o art. 4º da referida resolução, o **material técnico** do Serviço Social é o conjunto de instrumentos de caráter não sigiloso produzidos pela ou pelo assistente social a partir da sua atuação nos espaços sócio-ocupacionais. Mesmo não sendo sigiloso, o material técnico é o que permite a defesa dos interesses das usuárias e usuários, bem como a continuidade dos serviços prestados pela instituição e pela ou pelo profissional.

São considerados materiais técnicos, os relatórios de gestão, os relatórios técnicos, as pesquisas, os projetos, os planos e programas

sociais, as fichas cadastrais, os roteiros de entrevistas, os estudos sociais, dentre outros resultantes das intervenções profissionais.

Já o **material técnico sigiloso**, de acordo com o artigo 2º da Resolução, é toda documentação produzida no exercício profissional que, pela natureza de seu conteúdo, deva ser de conhecimento restrito e, portanto, requerem medidas especiais de salvaguarda para sua custódia e divulgação.

2) E quais são as características, para fins de identificação, de um material técnico sigiloso?

O material técnico sigiloso caracteriza-se por conter informações sigilosas, cuja divulgação comprometa a imagem, a dignidade, a segurança, a proteção de interesses econômicos, sociais, de saúde, de trabalho, de intimidade entre outros, das pessoas envolvidas, cujas informações respectivas estejam contidas em relatórios de atendimentos, entrevistas, estudos sociais e pareceres que possam, também, colocar as usuárias e usuários em situação de risco ou provocar outros danos.

3) Qual a responsabilidade ética e técnica da e do assistente social diante destes materiais?

De acordo com o Código de Ética do Serviço Social, em regra, é vedado à ou ao assistente social revelar sigilo profissional. Desse modo, a ou o profissional deverá garantir o caráter

confidencial das informações que vier a receber em razão de seu trabalho, indicando nos documentos sigilosos respectivos a menção: "sigiloso".

Sendo assim, importa destacar que a infração ética por quebra de sigilo pode tanto se dar pela ação, quanto pela omissão ou descuido da ou do assistente social em relação às informações coletadas. Assim, a lacração do material técnico tem por objetivo proteger as informações dos usuários e usuários de acessos indevidos e na ausência de profissionais do Serviço Social na instituição.

4) Nas situações em que a ou o assistente social for demitido, exonerado ou pedir demissão do trabalho, quais são as providências a serem tomadas para salvaguardar o material técnico sigiloso do Serviço Social?

A Resolução prevê que nessas situações, a ou o assistente social deverá repassar todo o material técnico, sigiloso ou não, para aquela ou aquele assistente social que vier a substituí-lo.

5) E quando não houver essa possibilidade de repassar o material a outro assistente social?

Não havendo outra ou outro assistente social habilitado para o recebimento, o material técnico e o material técnico sigiloso do Serviço Social deverão ser lacrados na presença de uma representante ou agente fiscal do CRESS, para vir a ser utilizado pela ou pelo assistente social substituto apenas quando o lacre for rompido. Este processo também deve ser feito na presença de alguém que represente ou de agentes fiscais do Conselho.

Em hipótese alguma, a profissional que tenha sido demitida, pedido demissão ou sido exonerada poderá "abandonar" o material técnico sigiloso do Serviço Social sem que sejam tomadas as providências acima elencadas, sob pena de ser

responsabilizada, mediante o devido processamento ético disciplinar.

6) O ato de deslacrção do material técnico poderá ser feito somente pela ou pelo assistente social que vier a substituir outra ou outro profissional?

Sim. No caso da impossibilidade do comparecimento de um fiscal ou representante do CRESS, conforme prevê a Resolução, o material será deslacrado pela ou pelo assistente social que vier a assumir o setor de Serviço Social.

Contudo, esta ou este substituto deverá enviar, ao Setor de Orientação e Fiscalização (Sofi) do CRESS, um relatório circunstanciado do ato, em que se responsabilizará pela guarda e pelo sigilo do material herdado.

7) Quais são as providências a serem tomadas junto ao CRESS para solicitar a lacração de material técnico sigiloso do Serviço Social?

A ou o assistente social que for demitido ou exonerado, não havendo substituto a tempo de sua saída, deverá solicitar ao Sofi, da Sede ou de uma das Seccionais, a depender do município em questão, a lacração do seu material técnico.

Para isso, deverá fazer a solicitação via e-mail informando dados como: endereço e contatos do local de trabalho; nome da ou do responsável legal pela instituição; tipo e quantidade do material a ser lacrado e a data que encerrará as atividades na instituição.

Essas informações devem ser encaminhadas assim que a ou o profissional tiver confirmada a sua saída. Sendo assim, a ou o agente fiscal do CRESS que tiver recebido a solicitação fará as orientações necessárias à ou ao profissional e agendará a visita para fins de proceder à lacração.

8) Como é realizado o procedimento de Lacração?

Após receber a solicitação formal da e do assistente social que está se desvinculando da instituição, o CRESS-MG envia uma agente fiscal até o local para realizar o procedimento de lacração.

Conforme a Resolução 556/2009, o material técnico é embrulhado com papel resistente e lacrado com

fita crepe ou fita gomada. Além disso, as embalagens recebem selos do Conselho assinados, que não poderão ser violados até que outra ou outro profissional do Serviço Social assuma a vaga.

No ato de lacração do material técnico, a ou o agente fiscal procederá às anotações em “Termo” próprio, constante de três vias, que deverão ser assinadas pela ou pelo assistente social, agente fiscal ou representante do CRESS, obrigatoriamente, e testemunhas, se houver.

A primeira via ficará em poder da e do representante ou agente fiscal, para ser anexada ao prontuário do CRESS ou em arquivo próprio. A segunda via é colocada no pacote lacrado. Já a terceira, é entregue à instituição.

O ato de deslacrção do material técnico será efetuado conforme os mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º e parágrafo único da referida Resolução.

Tempos de pandemia: Considerando que estão suspensas as visitas de fiscalização, in loco, das agentes fiscais, outros procedimentos foram adotados de forma a dar cumprimento à Resolução. Ao solicitar a lacração, as e os profissionais serão devidamente orientados sobre a forma de proceder ante à excepcionalidade do contexto da pandemia e do trabalho remoto.

Importa salientar que é dever ético das e dos assistentes sociais o registro dos atendimentos e a proteção das informações obtidas.



The image shows a screenshot of a web browser window. The title bar at the top contains three icons: a close button (X), a maximize button (+), and a refresh button (circular arrow). The main content area of the browser displays the following text:

Fale com o Sofi

Durante a pandemia, o atendimento do Setor de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional (Sofi) acontece de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, pelo telefone e e-mail.

[Clique aqui para conferir os contatos atualizados de acordo com a sua área de abrangência.](#)



GESTÃO "UNIDADE NA LUTA PARA RESISTIR E AVANÇAR (2020-2023)"